

JORNAL OFICIAL Nº 142, de 9/11/59

381-L

desmembrada do proprio municipal onde está o Reservatorio do abastecimento de agua, em forma de quadrilatero embutido em propriedade de dona Pérola Byngton, denominada Fazenda Itahyeguara, com que confronta por três lados, de acordo com a planta que integra esta lei;

II—gleba retangular de oito mil metros quadrados (8.000m<sup>2</sup>) pertencente à Fazenda Itahyeguara, de propriedade de dona Pérola Byngton, dividindo de um lado com a gleba do proprio municipal referido no inciso I deste artigo, de conformidade com a citada planta.

§ Unico—A permuta far-se-á em termos de equivalencia, de modo que a Fazenda não fique sujeita a dispender diferenca em moeda.

Artigo 2º—Fica igualmente o Executivo autorizado a oferecer à venda, por via de concorrência pública, a gleba caracterizada no inciso II do artigo anterior, assim que consumada a permuta.

§ Unico—É condição essencial da concorrência que a gleba se destine exclusivamente à instalação de uma estação de televisão que, na oportunidade técnica, funcione como geradora de programas, devendo os concorrentes fazer prova de habilitação legal para esse fim, nos termos da legislação federal.

Artigo 3º—Fica revogada a lei n.º 559, de 16 de junho de 1959, que dispõe sobre cessão de area a Radio Rio Limitada.

Artigo 4º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Guaratinguetá, 7 de novembro de 1959.

*André Aickmin Filho*  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente  
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 190.

*Sergio Altino M. Ribeiro*  
Secretario

## LEI N. 589

de 7 de novembro de 1959

Dispõe sobre permuta de areas adjacentes ao proprio do Reservatorio de Agua, para o fim que menciona.

### O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—É o Executivo autorizado a permutar as seguintes glebas situadas na zona rural, precedida a necessaria avaliação:

I—gleba de 6.520 metros quadrados, a ser